

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira Prefeito  
Antonio Fernandes Parente Secretário

Lei nº 254 - de 29 de Novembro de 1958

Que abre crédito especial de cr\$. 41.480,00, destinado ao pagamento de fotografias para o serviço eleitoral deste Município.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial da quantia de cr\$. 41.480,00 - (Quarenta e hums mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) destinados ao pagamento das despesas feitas com fotografias dos eleitores deste Município.

Art. 2º - O crédito que se refere a presente lei é baseado no excesso da arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira Prefeito  
Antonio Fernandes Parente Secretário

Lei nº 255 - de 29 de Novembro de 1958.

Concede pensão à Sr. Maria Terza de Sousa.

A Câmara Municipal de Silvânia decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sr. Sr. Maria Terza Ferreira de Sousa, a pensão mensal de cr\$. 200,00 - (duzentos cruzeiros), a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei vigorará enquanto tiver vida a beneficiada.

Art. 3º - Para pagamento da pensão acima referida, deverá ser usada a verba própria já constante do Orçamento para o exercício de 1958.

Art. 4º - A despesa relativa aos exercícios seguintes será incluída nos respectivos Orçamentos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Parente

Prefeito  
Secretário

Lei nº 256 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre aumento do Subsídio, Representação do Prefeito e vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Art. 1º - O subsídio, Representação do Prefeito e vencimentos dos funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 1959, passarão a ser os seguintes:

Dotações:

8.02.0 a)	Subsídio do Prefeito de cr\$. 54.000,00	para	84.000,00
	b) Representação	cr\$. 10.000,00	" 36.000,00
8.04.0 -	Secretário	cr\$. 26.400,00	" 38.400,00
8.07.0 -	Contador	cr\$. 31.200,00	" 43.200,00
8.09.0 a)	Tesoureiro	cr\$. 9.600,00	" 36.000,00
8.09.0 b)	Porteiro	cr\$. 12.000,00	" 18.000,00
8.11.0 -	Coletor	cr\$. 24.000,00	" 31.200,00
8.12.0 -	Fiscal	cr\$. 24.000,00	" 28.800,00
8.33.0 -	10 professores	cr\$. 72.000,00	" 100.000,00
8.34.0 -	Bibliotecário	cr\$. 7.200,00	" 14.400,00
8.36.0 -	Inspeção Escolas	cr\$. 14.400,00	" 26.400,00